



PROCESSO N.º:	176494/2017
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ:	04.213.687/0001-02
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
Ordenador de Despesas:	ESVANDIR ANTONIO MENDES
RELATOR:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	COLNIZA
NÚMERO OS:	5709/2018
EQUIPE TÉCNICA:	GONCALO DA COSTA OLIVEIRA FREITAS

Excelentíssimo Conselheiro Relator,

Trata-se de Relatório Técnico Preliminar de Auditoria em que consta o resultado do exame das contas anuais de governo, exercício de 2017.

A equipe técnica concluiu que os responsáveis devem ser citados para apresentarem justificativas quanto às seguintes irregularidades detectadas:

ESVANDIR ANTONIO MENDES - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 02/01/2017 a 31/12/2017

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Os gastos com pessoal da Prefeitura Municipal de Colniza ultrapassaram o limite de 54% permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.* - Tópico - 5.6.4.2. *Limites Legais*

2) DA02 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b" e 9º da Lei Complementar 101/2000; art. 48, "b", da Lei 4.320/1964).

2.1) *Houve ocorrência de déficit de execução orçamentária, pois as despesas empenhadas foram superiores as receitas realizadas, contrariando o art. 9º da Lei 101/2000.* - Tópico - 5.2.3. *Resultado da Execução Orçamentária - quociente do resultado da execução orçamentária (QREO)*

Submeto a consideração do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA.

Em Cuiabá-MT, 12 de Junho de 2018.

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO